

MTR Online

Entenda como as mudanças nas legislações de resíduos, podem impactar sua empresa.

SINIR



iWASTES

Inteligência ambiental

Sumário

03 - Introdução

04 - O que é o MTR?

05 - Quem é obrigado a emitir o MTR?

06 - Quem é responsável ambientalmente pelos Resíduos?
E quais possíveis penalidades?

07 - Onde emitir o MTR?

08 - Como é o processo do MTR?

09 - Quais legislações devo seguir?

10 - Conclusão

SINIR



iWASTES

Inteligência ambiental

INTRODUÇÃO

O Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, é um documento para controlar a destinação e geração dos resíduos em solo brasileiro. É um dos mecanismos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (12.305/2010).

O MTR online é obrigatório para todos os Geradores de Resíduos, que não tem seus resíduos coletados e destinados pela prefeitura. Além de ser um instrumento para fiscalização das agências ambientais.

As empresas precisam ficar atentas no cumprimento da lei, para não se exporem a multas, paralizações das atividades. Nós da iWastes, preparamos este material para te informar e ajudar neste novo cenário.



O que é o MTR?

- É uma exigência legal para comprovar e controlar a movimentação de Resíduos do ponto "A" para o ponto "B".
- É importante aos agentes ambientais para poderem controlar a geração, se a destinação está ocorrendo em local licenciado, bem como, se está sendo transportado por empresas autorizadas. Seu objetivo Macro, é zerar os lixões no Brasil. Considerando que 40% dos resíduos gerados no Brasil, estão indo para Lixões e só 4% para reciclagem.
- No MTR, consolida os dados dos resíduos, de seu peso, da sua origem, dos acondicionadores e da sua classe (perigosos e não perigosos).



QUEM É OBRIGADO A EMITIR O MTR?

Com a publicação da portaria nº 280 de 29/06/20, ficou instituído que todos os Geradores, que NÃO são atendidos pela prefeitura, precisam a emitir o MTR online, para cada carga de resíduos que for transportada, a partir de 01/01/21. Para isso, Gerador, Transportador e Destinador, precisam estar cadastrados no sistema, vinculado a sua localidade.

O MTR precisa estar em posse do Transportador junto com todas as cargas, para que seu veículo não seja apreendido até que regularize o MTR. Cabe ao Destinador, conferir, aceitar a carga, dar baixa no MTR e efetuar eventuais correções nos dados no sistema. Após o fechamento do mês, o Destinador é responsável pela emissão do CDF (Certificado de Destinação Final) pelo sistema.

Em resumo, todas as empresas que tem seus resíduos coletados e destinados por empresas privadas, precisam se cadastrar no sistema de sua localidade e passar a registrar os dados no MTR. Esse cadastro é autodeclaratório. A diretriz, também institui a obrigatoriedade de elaboração do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos, a ser protocolado no sistema, anualmente, até 31 de março.



QUEM É RESPONSÁVEL AMBIENTALMENTE PELOS RESÍDUOS? E QUAIS POSSÍVEIS PENALIDADES?

- O Gerador é responsável pelos resíduos gerados até que ele seja recebido pelo Destinador. O Gerador também precisa estar seguro sobre os procedimentos operacionais e ambientais do Transportador contratado. Nesse caso, o Transportador é corresponsável.
- Cabe também ao Gerador, ter uma gestão de fornecedores eficiente, garantindo que o Transportador e Destinador estejam com suas licenças ambientais válidas.
- As sanções serão aplicadas conforme legislação ambiental específica. Estas penalidades variam, podem resultar em impedimento de renovação de licenças (Alvará, Licença de Operação, etc), multas, advertências, paralizações das atividades parciais ou totais e embargos. Por exemplo, no Rio de Janeiro, a multa pode chegar a R\$ 200.000,00, segundo a Lei nº 3.467/2000.



ONDE EMITIR O MTR?

Responsáveis pela fiscalização

Dentro do âmbito federal:

- Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- IBAMA;
- Agência Nacional das Águas (ANA) e o ICMBio.

Dentro do âmbito estadual:

Os órgãos ambientais estaduais, alguns exemplos: CETESB (SP), INEA (RJ), FEAM (MG), IEMA (ES), IMASUL (MS), SEMA (MT e DF) e CPRH (PE).

SISTEMAS PARA EMISSÃO

SP, MG,
RJ, RS,
PR, e SC

Estes estados possuem sistemas e informações próprias. As empresas locadas nestes estados, devem emitir os MTRs em seus sistemas.

Cidade
de São
Paulo

Emitir seus docs no sistema do município, se for possível. Caso não seja, emitir no sistema do estado de SP, o SIGOR.

Inter-
estadual

Resíduos que serão destinados para um estado diferente da sua geração, é preciso estar cadastrado em ambos sistemas estaduais.

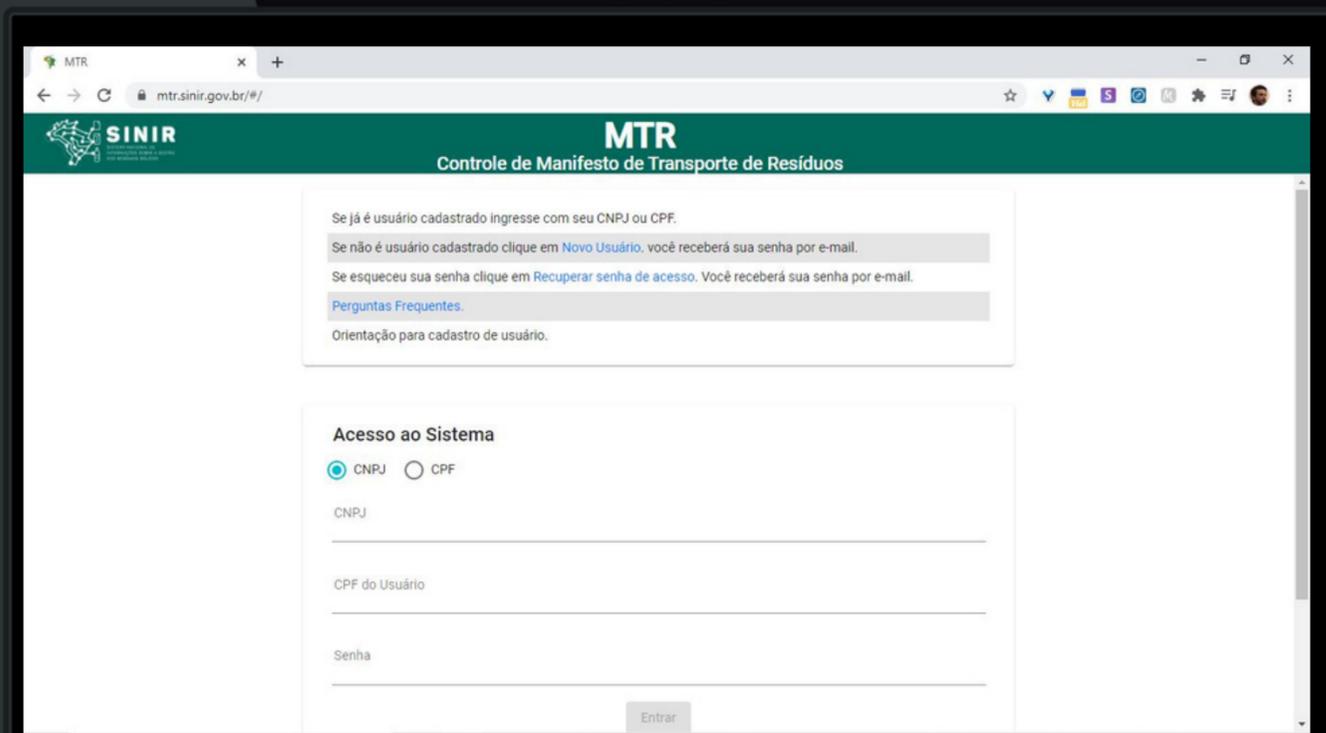
SINIR
Nacional

Estados ou municípios que não possuam sistemas próprios, deverão utilizar o SINIR - nacional.



COMO É O PROCESSO DO MTR?

Passo a passo



The screenshot shows the login page of the SINIR MTR system. The browser address bar displays 'mtr.sinir.gov.br/#/'. The page title is 'MTR Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos'. The main content area includes instructions for users: 'Se já é usuário cadastrado ingresse com seu CNPJ ou CPF.', 'Se não é usuário cadastrado clique em [Novo Usuário](#), você receberá sua senha por e-mail.', and 'Se esqueceu sua senha clique em [Recuperar senha de acesso](#). Você receberá sua senha por e-mail.' There are links for 'Perguntas Frequentes' and 'Orientação para cadastro de usuário.'. Below this is the 'Acesso ao Sistema' section with radio buttons for 'CNPJ' (selected) and 'CPF'. Input fields are provided for 'CNPJ', 'CPF do Usuário', and 'Senha', followed by an 'Entrar' button.

1

A responsabilidade de emitir o MTR é do Gerador. É necessário se cadastrar em seu respectivo sistema, e emitir o MTR para cada carga enviada.

2

Após emitir o MTR, é preciso gerar uma via física ou digital, para entregar ao Transportador, no momento da coleta.

3

O MTR acompanhará o transporte do resíduo até o Destinator. O destinator deverá validar, dar baixa no recebimento e corrigir o peso (se necessário) no sistema.

4

Após o ciclo mensal encerrado, o Destinator deverá emitir o CDF. Consolidando todas os dados dos MTR's daquele período.



QUAIS LEGISLAÇÕES DEVO SEGUIR?*

Âmbito Federal:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): Lei nº 12.305/2010;
- Portaria nº 280/2020;
- Decreto nº 6.514/2008;
- Decreto nº 6.686/2008;
- Lei nº 9.605/1998.

Âmbito Estadual (SP):

- Política Estadual de Resíduos Sólidos: Lei nº 12.300/2006;
- Decreto nº 57.817/2012;
- Decreto nº 60.520/2014.

Âmbito Municipal (SP):

- Resolução AMLURB nº 130/2019;
- Lei nº 13.478/2002;
- Decreto nº 58.701/2019.

* Todas Leis, Decretos e Portarias, podem ser consultadas clicando sobre elas.



CONCLUSÃO

Após todas as informações expostas, conclui-se que atender as legislações, em especial a Portaria nº 280 de 2020 do MTR online, é fundamental a toda e qualquer empresa na qual precisa contratar uma empresa privada para fazer a gestão dos seus Resíduos.

Evitando assim, diversas problemáticas oriundas do não atendimento. Destacando o impedimento de renovação dos documentos fundamentais ao funcionamento das empresas (Alvará, VISA, LO, etc).

A iWastes foi construída para facilitar todos os trâmites envolvendo a Gestão de Resíduos. Desde a busca por prestadores de Transporte e Destinação Final até a digitalização, compartilhamento e o armazenamento na nuvem de todos os documentos, incluindo o MTR, CDF, Medições, Notas Fiscais Licenças e Relatórios.

Possibilitando também, a Gestão dos Fornecedores, controlando e sendo avisado de vencimentos das Licenças e Condicionantes dos prestadores, evitando erros humanos ao controlar os prazos. Entre em contato conosco, deixe que cuidaremos da Gestão de Resíduos para você.



Frederico Vieira - Sócio Diretor

frederico.vieira@iwastes.com

(11) 93338-3828

www.iwastes.com

Av. Paulista, 807 - 23º andar - São Paulo, SP

**VAMOS
JUNTOS
MELHORAR
SUA
GESTÃO**



IWASTESBR



IWASTES

